



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Catanduvas

L E I Nº 128.

(AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REALIZAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU COLETA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO PARA O NOVO PRÉDIO MUNICIPAL).

O Cidadão José Casagrande Filho, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal Decreta e o Executivo sanciona a seguinte

L E I :

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir concorrência pública ou coleta de preços para a aquisição do novo mobiliário para a Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.
- Art. 2º - Das melhores propostas apresentadas será a beneficiária para a realização dos serviços e fornecimento do material constante desta lei, com apreciação da Câmara Municipal.
- Art. 3º - Fica aberto crédito especial no valor necessário por conta do excesso de arrecadação do presente e posterior exercício.
- Art. 4º - A presente lei entrará em vigor após sua aprovação sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas em 8 de novembro 1968


José Casagrande Filho
Prefeito Municipal

Sala Das Sessões

Em 1.968

Diomar D. de Bastos Presidente
Antônio de Souza
Arulino Rocha dos G
Helena R. H. H. H.